



**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL MAIS EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 06/2022 – PROEXAE/UEMA**

A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEXAE, articulada com as ações do Governo do Estado do Maranhão, como forma de fomento às ações extensionistas da UEMA, para proporcionar a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão no Maranhão e, de acordo com a Resolução nº 617/2006 CONSUN/UEMA, torna público o presente edital para seleção de projetos de extensão ao Programa Institucional Mais Extensão 2022/2024.

**1. OBJETIVO**

**1.1 Objetivo Geral**

Trata-se de Edital interno para submissão de projetos de extensão a serem desenvolvidos nos municípios do Maranhão como ação articulada do Governo do Estado do Maranhão.

**1.2 Objetivos Específicos**

a) Fomentar projetos de extensão, em consonância com as linhas de extensão:

- 1. EDUCAÇÃO;**
- 2. CIDADANIA, JUVENTUDE E INCLUSÃO;**
- 3. PRODUÇÃO E RENDA;**
- 4. SAÚDE;**
- 5. INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO;**
- 6. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;**
- 7. ARTE, MÚSICA E CULTURA.**

b) Articular com o poder público dos municípios do Estado para a formulação, implementação e/ou ampliação de políticas públicas que contribuam para solucionar problemas de ordem política, econômica e social.

c) Favorecer o processo ensino-aprendizagem nas diversas áreas, envolvendo a comunidade dos municípios, proporcionando a apropriação e troca de saberes.



d) Estimular a execução de projetos de extensão que visem o desenvolvimento local por meio da difusão de práticas e conhecimentos voltados ao atendimento de necessidades específicas dos municípios do Maranhão.

e) Envolver e estimular os professores no processo de produção do conhecimento, por meio da extensão universitária, articulado com as comunidades, bem como, contribuir para o processo de formação acadêmica dos estudantes.

## 2. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

2.1 Serão considerados elegíveis projetos de extensão propostos por professores (as) efetivos (as) da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA. Para efeito deste edital, o (a) proponente é considerado (a) Coordenador (a) da proposta.

2.2 O (A) proponente deve ser Doutor (a), Mestre (a) ou Especialista.

2.3 O (A) proponente deve ter currículo *Lattes* CNPq ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)) atualizado e disponível.

2.4 O (A) proponente deve elaborar proposta com no mínimo um e no máximo quatro alunos extensionistas.

2.5 O projeto deverá prever metodologias para execução no formato presencial e não presencial, respeitando as normas sanitárias, de acordo com os protocolos médico-sanitários divulgados pelos órgãos oficiais nacionais e internacionais, normativas da Universidade Estadual do Maranhão e do Governo do Estado do Maranhão.

2.6 Ter viabilidade técnica e financeira.

2.7 Prever o desenvolvimento de atividades relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas metas para que possamos contribuir com Agenda 2030 no Maranhão. Mais informações em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

2.8 Ter PAD e RAD vigentes, conforme artigo 1º da Resolução n.º 183/2015-CAD/UEMA.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o PROGRAMA INSTITUCIONAL MAIS EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, exercício 2022-2024, serão realizadas no período de **21 de junho a 21 de julho de 2022** pela plataforma do SIGUEMA > [Módulo] Extensão > [Ações



de Extensão] Cadastrar Proposta > [Projeto] ou [Portal do Docente] Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > [Projeto].

#### 4. PROJETO

4.1 O (A) proponente deverá optar por uma das linhas de extensão: **1. EDUCAÇÃO;** **2. CIDADANIA, JUVENTUDE E INCLUSÃO;** **3. PRODUÇÃO E RENDA;** **4. SAÚDE;** **5. INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO;** **6. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;** e **7. ARTE, MÚSICA E CULTURA.**

4.2 Os projetos deverão estar relacionados a uma das linhas de extensão, estabelecidas e descritas no **Item 4.1** deste Edital, bem como, deverão atender as seguintes diretrizes:

- a) Natureza acadêmica:** prever a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, com vista à produção de conhecimentos que se voltem ao aprimoramento, transformação e desenvolvimento local dos municípios do estado.
- b) Interdisciplinaridade:** consistir no trabalho integrado por diferentes áreas do conhecimento, com ações inter, *multi* e/ou transdisciplinares que potencializem a formação do estudante e fortaleçam o desenvolvimento dos municípios do estado.

4.3 O projeto de extensão deverá conter obrigatoriamente a seguinte estrutura:

- a)** Capa com título do projeto, nome do coordenador, campus e a área temática;
- b)** Identificação do professor (a) coordenador (a) e equipe executora (informando e-mail de cada um dos participantes, titulação, área de atuação no projeto e instituição de vínculo);
- c)** Resumo (200 a 300 palavras);
- d)** Justificativa;
- e)** Fundamentação teórica;
- f)** Objetivos (geral e específicos);
- g)** Metodologia;
- h)** Resultados esperados com especificação de benefícios potenciais;
- i)** Orçamento;
- j)** Cronograma de execução;
- l)** Referências (ABNT 2020). O projeto deverá ser planejado para duração de 24 meses, com carga horária mínima de 320h. Modelo disponível na *homepage* da



PROEXAE, no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>>.

**4.4** No processo de elaboração do projeto, recomenda-se ao proponente consultar o Manual de Concessão e Prestação de Contas de Auxílio Financeiro dos Projetos de Extensão Universitária, disponível no endereço <http://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>.

**4.5** Considera-se, para os fins deste edital, projetos de extensão: aqueles que desenvolvem atividades que promovam a interação entre a instituição acadêmica e outros setores da sociedade na interface com a pesquisa. Tais atividades devem contribuir na formação de estudantes, possibilitar a interação dialógica entre pesquisadores - comunidades e incentivar a interdisciplinaridade, buscando a transformação social.

## **5. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**5.1** Os recursos financeiros alocados para este Edital, serão da ordem de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UEMA.

**5.2** Os recursos deste Edital contemplarão 50 (cinquenta) projetos, com valores máximos de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) para cada projeto, no qual será efetuado o pagamento em duas parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**5.3** O prazo de execução dos projetos será de 24 meses, a contar da data de emissão do Termo de Outorga.

**5.4** O (A) proponente deverá executar no município de ação, uma carga horária mínima de 80h, por semestre, perfazendo, no mínimo, carga horária final de 320h.

**5.5** A carga horária mínima especificada no **Item 5.4** se refere exclusivamente à presença em campo.

## **6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

### **6.1 Itens financiáveis**

São financiáveis com recursos da subvenção econômica, desde que justificados pelo proponente, os itens compatíveis com os objetivos da proposta e do edital, em acordo com as orientações constantes no Manual de Concessão e Prestação de Contas de Auxílio Financeiro dos Projetos do Programa de Extensão Universitária



<https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>, podendo ter as seguintes utilizações:

#### 6.1.1 Despesas de capital

a) Material permanente, desde que devidamente justificado, tais como: máquinas, material bibliográfico, equipamentos de pequeno porte destinados à execução do projeto, entre outros.

#### 6.1.2 Despesas de custeio

a) Material de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido), softwares nacionais ou importados, para custeio específico do projeto de extensão.

b) Material gráfico para a elaboração de textos e similares e material de divulgação.

c) Auxílio financeiro para o Coordenador no deslocamento ao município, com valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) por semestre, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

d) Auxílio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por aluno (a) extensionista, durante o desenvolvimento do projeto (**mínimo:** 1 alunos x 4 semestres x R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (quatro mil reais); **máximo:** 4 alunos x 4 semestres x R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais)).

#### 6.2 São itens não financiáveis:

a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria, incluindo ajuda de custo para **Colaborador**.

b) Despesas com diárias e passagens para as viagens destinadas à execução do projeto.

c) Não serão permitidas despesas relativas a pagamento de contas como: água, luz, telefone, correio e similares.

d) Ornamentação, coquetel, *coffee break*, jantares, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza;

e) Despesas com combustível para a realização de trabalhos de campo no município de ação.



- f) Créditos para celulares ou similares.
- g) Despesas bancárias.

## **7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No momento da inscrição, na plataforma SIGUEMA, deverão ser anexados, obrigatoriamente, a documentação abaixo em formato "PDF":

- a) Projeto completo, conforme item 4.3.
- b) Currículo Lattes do coordenador atualizado (2017 – ATUAL) e a ficha de pontuação de currículo lattes/CNPq devidamente preenchida. Modelo disponível na homepage da PROEXAE, no endereço eletrônico <https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>.
- c) PAD e RAD vigentes, conforme artigo 1º da Resolução n.º 183/2015-CAD/UEMA.
- d) DECLARAÇÃO de AUTORIZAÇÃO da INSTITUIÇÃO assinada pelo coordenador do projeto e pelo responsável da instituição onde será desenvolvido o projeto. [ver o modelo em formulário na página da PROEXAE]. Caso não haja uma Instituição específica onde a proposta será desenvolvida, o proponente poderá descrever na declaração o público a quem se destina o projeto, e assinar.

**7.2** A anuência eletrônica do projeto enviado será validada pelo chefe direto do docente. Caso o chefe não faça a validação no período estabelecido no cronograma o projeto será automaticamente desclassificado.

**7.3** Após o envio da documentação via SIGUEMA, não será permitido solicitação para a Coordenação de Extensão ou qualquer setor a reedição da proposta enviada para adição de documentação ou modificação estrutural do projeto.

**7.4** Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta.

**7.5** A Coordenação de Extensão não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema da PROEXAE. Os membros da Coordenação de Extensão poderão retirar as dúvidas durante o período de trabalho, nos dias úteis das 9h às 12:30h e 13h30min às 17h30min.

## **8. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO, COLABORADOR E ALUNO EXTENSIONISTA:**

### **8.1 Do (a) Coordenador (a) do projeto:**

- 8.1.1** Elaborar a proposta do projeto de extensão.



- 8.1.2** Efetuar a submissão do projeto, conforme descrição neste edital.
- 8.1.3** Abertura de uma conta corrente (modelo serviços básicos) no **Banco do Brasil**, específica para o projeto.
- 8.1.4** Exercer a coordenação e supervisão no desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas no plano de trabalho.
- 8.1.5** Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos e metas propostos.
- 8.1.6** Orientar e supervisionar as ações relacionadas aos estudantes, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários à Coordenação de Extensão - PROEXAE.
- 8.1.7** Acompanhar o estudante em campo no desenvolvimento das atividades, conforme planejamento no plano de trabalho.
- 8.1.8** Apresentar relatórios semestrais e final do projeto, com fotos e/ou vídeos que comprovem a realização das atividades desenvolvidas no projeto, conforme calendário estabelecido neste Edital.
- 8.1.9** Relatórios semestrais e final entregues com mais de quinze dias de atraso, sem justificativa, não serão recebidos, ficando sujeitos ao disposto nos **itens 8.1.18 e 8.1.19**, deste edital.
- 8.1.10** Apresentar **única** prestação de contas com documentos comprobatórios, em nome do (a) coordenador (a) do projeto a ser analisado pela Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - GEOFIN/PROPLAD.
- 8.1.11** Apresentar os resultados do andamento do projeto em eventos institucionais ou eventos de extensão. Orientar a elaboração do resumo e produção de *slides* para a apresentação no Seminário Prévio ou na Jornada de Extensão Universitária - Joex. Participar do Seminário Prévio e da Jornada de Extensão Universitária. Não podendo comparecer a um dos eventos citados, o orientador deverá designar oficialmente um substituto via e-mail institucional da Coordenação de Extensão ([coord.extensao@proexae.uma.br](mailto:coord.extensao@proexae.uma.br)) destinado ao Coordenador de Extensão-PROEXAE.
- 8.1.12** Identificar nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela UEMA e parceiros, além de identificar o nome/logo do Programa Mais Extensão.
- 8.1.13** Participar do Seminário do Programa Mais Extensão, realizado anualmente.



**8.1.14** Não poderá se afastar do exercício de suas atividades durante a execução do projeto.

**8.1.15** A não submissão dos relatórios semestrais e final, no prazo definido neste edital, implicará na impossibilidade de participação do Coordenador do Projeto em novos editais da PROEXAE, até que seja regularizada a pendência.

**8.1.16** O não cumprimento das atribuições do Coordenador poderá acarretar a suspensão do projeto e na devolução do auxílio financeiro recebido, não eximindo o Coordenador da prestação financeira e técnica das atividades desenvolvidas.

**8.1.17** A não conclusão do projeto implicará na impossibilidade de participação do (a) Coordenador (a) do Projeto em novos editais da PROEXAE por dois consecutivos.

**8.1.18** Após a divulgação do Resultado Final o proponente deverá cadastrar o Plano de Trabalho no ato de indicação dos discentes voluntários pela plataforma do SIGAA > Portal do docente > Cadastro de Plano de Trabalho, contendo informações como: local de trabalho, justificativa, objetivo, atividades desenvolvidas, cronograma de atividades e dados pessoais do discente extensionista.

## **8.2. Do Colaborador do projeto:**

**8.2.1** Ser profissional graduado em áreas afins, aluno de pós-graduação, técnico e demais colaboradores do município de ação.

**8.2.2** Contribuir na execução do plano de trabalho, em conformidade com o cronograma e objetivos estabelecidos, bem como, auxiliar nas demais tarefas do projeto aprovado.

**8.2.3** Participar presencialmente de eventos internos e externos de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional.

## **8.3. Do aluno Extensionista:**

**8.3.1** Executar o seu plano de trabalho, em conformidade com o cronograma e objetivos estabelecidos, bem como, auxiliar nas demais tarefas do projeto aprovado.

**8.3.2** Elaborar, em conjunto com o Coordenador do Projeto, os relatórios semestrais e final do desenvolvimento do seu plano de trabalho, no prazo estabelecido neste edital.



**8.3.3** Participar presencialmente e/ou virtualmente de eventos internos e externos de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional.

**8.3.4** O aluno receberá ajuda de custo e não bolsa de extensão.

**8.3.5** O aluno extensionista do Programa Mais Extensão pode ser bolsista de outros programas de extensão e de pesquisa, bem como, ser beneficiário de auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UEMA.

**8.3.6** O não cumprimento das exigências dispostas nos itens deste edital poderá implicar na exclusão e substituição do estudante.

**8.3.7** Os formulários exigidos para a inscrição do discente estão discriminados no <<https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>>.

**8.3.8** O aluno deve ter o cadastro único e manifestar interesse na proposta via SIGUEMA, caso não tenha, deverá efetuar o cadastro através do [Portal discente > bolsas > Aderir ao cadastro único] e solicitar interesse na proposta do professor coordenador através do [Portal discente > Bolsas > Oportunidade de bolsa > extensão > buscar projeto].

## **9. SELEÇÃO DOS PROJETOS**

### **9.1** Enquadramento dos projetos

**9.1.1** A etapa de enquadramento, de caráter eliminatório, avalia se a proposta apresenta a documentação estipulada no item 7 (a, b, c e d) deste edital. O enquadramento será realizado pela equipe técnica da Coordenação de Extensão, conforme os seguintes itens: prazo de submissão; preenchimento completo e adequado do formulário; pré-requisitos para a submissão do projeto; anuência da chefia direta; estrutura do projeto; documentação anexada; e adimplência do proponente com a PROEXAE/PROPLAD.

**9.1.2** As exigências exigidas nesse item são indispensáveis para o enquadramento, análise e julgamento. A ausência de qualquer documentação resultará no desenquadramento da proposta.

**9.1.3** As propostas enquadradas nesta etapa estarão aptas para a etapa de análise e julgamento das propostas.

## **10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** A avaliação e a seleção dos projetos serão realizadas pelo Comitê Institucional de Extensão.

**10.2** Os projetos deverão estar enquadrados quanto ao mérito e relevância e adequação ao presente edital:

ITEM	Nota	Peso
A - Mérito (Caráter extensionista)	0 a 10	4
B - Justificativa	0 a 10	2
C - Adequação da metodologia	0 a 10	1
D - Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	0 a 10	2
E - Resultados esperados e benefícios potenciais	0 a 10	2
F - Aplicabilidade e relevância da proposta para a formulação, implementação e/ou ampliação de políticas públicas que contribuam para solucionar problemas de ordem política, econômica e/ou social e ambiental nos municípios prioritários do estado	0 a 10	3
G - Qualificação do coordenador na área do projeto e em relação às atividades previstas na execução do projeto	0 a 10	2
H - Projetos com enfoque em povos e comunidades tradicionais	0 a 10	2
I - Atividade abrangendo um ou mais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com especificação das metas	0 a 10	1
J - Participação de colaboradores de outras IES do estado do Maranhão	0 a 10	2

**10.3** Caso o Comitê Institucional de Extensão observe algum projeto em descumprimento ao **Item 7** na etapa de julgamento, será atribuída nota 0 (zero) para todos os critérios de avaliação e a proposta será “não recomendada”.

**10.4** A nota de análise do projeto será conforme a fórmula:

$$\frac{(NA \times 4) + (NB \times 2) + (NC \times 1) + (ND \times 2) + (NE \times 2) + (NF \times 3) + (NG \times 2) + (NH \times 2) + (NI \times 1) + (NJ \times 2)}{\text{Somatório dos pesos}}$$

\* Nota atribuída ao item A multiplicado pelo peso

**10.5** A nota do currículo será utilizada como critério de desempate.

**10.6** O prazo para pedido de reconsideração será de dois dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar (segundo o cronograma), cabendo a Coordenação de Extensão - PROEXAE/UEMA proceder ao julgamento do pleito, devendo encaminhá-lo aos membros da comissão de avaliação.

**10.6.1** Os recursos deverão ser enviados à Coordenação de Extensão - PROEXAE, exclusivamente via e-mail (coord.extensao@proexae.uema.br).

**10.6.2** Recursos fora do prazo e/ou por outro meio que não seja o especificado neste edital não serão aceitos.

**10.6.3** Os recursos servem para tirar dúvidas quanto à avaliação atribuída ao projeto do proponente, **não servindo para envio de documentação não apresentada no momento da submissão do projeto.**

**10.6.4** Os resultados parciais poderão ser alterados após análise dos recursos.

## 11. DA SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

**11.1** Os docentes e discentes contemplados neste edital se comprometem a participar de eventos de extensão organizados pela UEMA para a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento dos projetos.

**11.2** Os resultados obtidos pelos projetos, quando apresentados em eventos, cursos, comunicações, congressos na forma de publicações, folders, pôsteres, banners, ou outras formas de comunicação, deverão fazer referência à condição de extensionista do Programa Mais Extensão – UEMA.

## 12. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PERÍODO
Período de inscrições e submissão das propostas	21/06 a 21/07/2022
Validação das propostas pela chefia direta do proponente	21/06 a 22/07/2022
Resultado do enquadramento e desenquadramento	27/07/2022
Análise das propostas pelo Comitê Institucional de Extensão	28/07 a 08/08/2022
Resultado Preliminar	10/08/2022
Pedido de reconsideração/reavaliação do resultado preliminar	11 e 12/08/2022
Resultado Final	17/08/2022
Cadastro do plano de trabalho dos alunos extensionistas	22/08 a 26/08/2022
Execução dos projetos de extensão	01/09/2022 a 01/09/2024
Relatório Parcial	01/09/2023
Envio do relatório final	01/09 a 01/11/2024
Prestação de contas	01/09 a 01/11/2024

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** A submissão do projeto implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UEMA.

**13.2** O projeto de extensão aprovado não poderá ser substituído.



**13.3** Em caso de total impossibilidade de execução do projeto por parte da equipe, o coordenador deverá encaminhar à PROEXAE um documento assinado pelo proponente com as devidas justificativas.

**13.4** Os prazos e valores previstos neste edital poderão ser alterados, desde que respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UEMA.

**13.5** No caso de eventuais saldos, a UEMA redirecionará os mesmos para o atendimento de outras propostas concorrentes.

**13.6** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PROEXAE/UEMA ou via e-mail ([coord.extensao@proexae.uema.br](mailto:coord.extensao@proexae.uema.br)).

**13.7** Ficará impossibilitado de concorrer a este edital o coordenador que tem pendências (prestação de contas e/ou relatórios) com a PROPLAD ou PROEXAE e não estar em situação de regularidade no Sistema de Cadastro Estadual de Inadimplentes- SEFAZ-MA.

**13.8** Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá obrigatoriamente garantir a divulgação da logomarca do Governo do Estado do Maranhão, da UEMA e Coordenação de Extensão - PROEXAE.

São Luís (MA), 21 de junho de 2022.

**Prof. Dr. Paulo Henrique Catunda Aragão**  
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis

Visto:

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
Reitor